

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE AC COUROS LTDA – ME e RR
TAPETES EIRELI**

PROCESSO Nº 5002448-20.2021.8.21.0047

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 2ª CONVOCAÇÃO

I – ABERTURA

Aos 27 dias do mês de abril de 2023, às 14:00 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **AC COUROS LTDA – ME e RR TAPETES EIRELI**, autos nº 5002448-20.2021.8.21.0047, em tramitação perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Estrela/RS, apregou os presentes no ambiente virtual www.zoom.com nos termos do edital de convocação, encerrou a confirmação de presença e deu início à Assembleia Geral de Credores, em 2ª Convocação, cuja íntegra da gravação será disponibilizada no Canal no *YouTube* Estevez Guarda Administração Judicial¹.

Presente compondo a mesa o Administrador Judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, e como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores Dra. Julia Monteiro Dill OAB/RS 107.852, representante de credores da classe III, conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005).

II - PRESENÇAS

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

¹ <https://www.youtube.com/@EstevezGuardaAdministrac-ro5tm>

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença do seguinte quórum:

- **52,89%** dos credores da classe definida no art. 41, I (**trabalhistas**).
- **74,21%** dos credores da classe definida no art. 41, III (**titulares de créditos quirografários** ou subordinados).

O Sr. Administrador Judicial declarou aberta a presente assembleia geral de credores, nos termos do art. 37, § 1º da Lei 11.101/2005.

De imediato o Administrador passou a palavra aos procuradores da recuperanda.

A recuperanda explanou acerca das dificuldades que vem tendo nas negociações, ao passo que até o momento não foi possível a conclusão, razão pela qual postula pela suspensão da solenidade.

Finalizada a exposição e frente a solicitação dos credores, o presidente da Assembleia colocou em votação a proposta de **suspensão**, com o seguinte quórum de resultado:

- **APROVADO por 90,99%** do PASSIVO total presente e **REPROVADO por 9,01%** do passivo presente;

Posto isto fica **APROVADA** a suspensão da presente assembleia, nos termos do art. 42, *caput*, da Lei 11.101/05, para o dia **01/06/2023 às 14:00 horas**, pela mesma modalidade virtual, estando os aqui presentes automaticamente habilitados a participar do próximo ato, sendo que o link de acesso ao sistema será disponibilizado com antecedência pelo Administrador Judicial.

Foi solicitado pelos seguintes credores as observações a seguir:

Os credores ABC SECURITIZADORA S.A., BPLACE SECURITIZADORA S.A., CAPITAL RS NP FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL, DSX SECURITIZADORA S.A., HAMPTON ANÁLISE E COBRANÇA DE CRÉDITO LTDA. E WK SECURITIZADORA S.A votam favoráveis à suspensão, desde que, posteriormente, sejam configurados como credores colaboradores.

JV

IB

MA

FC

LG

Todos são contrários ao plano que foi apresentado originariamente pela devedora, porém posicionam-se favoráveis à suspensão, diante da possibilidade de serem credores colaboradores futuramente.

A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso).

A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

Feitas tais considerações, restou encerrada a presente solenidade.

Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por esta Secretária e pelos credores indicados, na forma da Lei.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.



Luis Henrique Guarda
OAB/RS 49.914
Administrador Judicial

Assinado eletronicamente

Dr. FERNANDO CAMPOS DE CASTRO OAB/RS 104450
Procurador do Devedor

Assinado eletronicamente

SECRETÁRIO – Dra. Julia Monteiro Dill OAB/RS 107.852

Assinado eletronicamente

Representante Credor – Classe I –
MÁRCIO HENRIQUE VINCENTI AGUILAR
OAB/RS 41.788



Representante Credor – Classe III –
Caixa Econômica Federal
p.p. Dr. Igor Faccim Bonine
OAB/ES 22.654

Página de assinaturas

Luis Guarda
262.871.068-40
Signatário

Igor Bonine
059.265.037-52
Signatário

Assinado eletronicamente

Julia Dill
022.248.050-55
Signatário

Assinado eletronicamente

Marcio Aguilar
715.809.720-04
Signatário

Assinado eletronicamente

Fernando Castro
026.435.480-00
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------------------|--|--|
| 27 abr 2023 | | Luis Guarda criou este documento. (E-mail: luis.guarda1976@gmail.com, CPF: 262.871.068-40) |
| 27 abr 2023
15:24:28
15:24:30 | | Luis Guarda (E-mail: luis.guarda1976@gmail.com, CPF: 262.871.068-40) visualizou este documento por meio do IP 189.6.234.203 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 27 abr 2023
15:24:38 | | Luis Guarda (E-mail: luis.guarda1976@gmail.com, CPF: 262.871.068-40) assinou este documento por meio do IP 189.6.234.203 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 02 mai 2023
18:13:56 | | Fernando Campos de Castro (E-mail: fernando@mscadvogados.com.br, CPF: 026.435.480-00) visualizou este documento por meio do IP 170.246.0.72 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |
| 02 mai 2023
18:13:56 | | Fernando Campos de Castro (E-mail: fernando@mscadvogados.com.br, CPF: 026.435.480-00) assinou este documento por meio do IP 170.246.0.72 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil |



- 01 mai 2023**
15:13:48  **Marcio Henrique Vincenti Aguilár** (E-mail: marcio@aguilaradvogados.com.br, CPF: 715.809.720-04) visualizou este documento por meio do IP 177.39.65.81 localizado em Capao da Canoa - Rio Grande do Sul - Brazil
- 01 mai 2023**
15:13:48  **Marcio Henrique Vincenti Aguilár** (E-mail: marcio@aguilaradvogados.com.br, CPF: 715.809.720-04) assinou este documento por meio do IP 177.39.65.81 localizado em Capao da Canoa - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 abr 2023**
15:30:04  **Igor Faccim Bonine** (E-mail: igor@ffaadvocacia.com.br, CPF: 059.265.037-52) visualizou este documento por meio do IP 177.132.72.119 localizado em Serra - Espirito Santo - Brazil
- 27 abr 2023**
15:30:13  **Igor Faccim Bonine** (E-mail: igor@ffaadvocacia.com.br, CPF: 059.265.037-52) assinou este documento por meio do IP 177.132.72.119 localizado em Serra - Espirito Santo - Brazil
- 27 abr 2023**
15:35:41  **Julia Monteiro Dill** (E-mail: julia.dill@fzadv.com.br, CPF: 022.248.050-55) visualizou este documento por meio do IP 189.6.249.175 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 27 abr 2023**
15:38:42  **Julia Monteiro Dill** (E-mail: julia.dill@fzadv.com.br, CPF: 022.248.050-55) assinou este documento por meio do IP 189.6.249.175 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil

